



**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA
DEGRADADA (PRAD)
Nº 02/2022**

O Departamento de Meio Ambiente, Órgão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente DECLARA:

Com base nos autos do processo administrativo nº: 16/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: Alan Luis Toigo

CPF: 029.841.340-01

II- IDENTIFICAÇÃO DO FATO AMBIENTAL

Auto de Infração nº 04/2020 – Fiscalização ambiental municipal de Gaurama

Área do dano constatada: 0,46 ha

- a) 0,15 ha em estágio inicial de regeneração natural;
- b) 0,31 ha em estágio avançado de regeneração natural.

Coordenadas geográficas (Datum Sirgas 2000): Lat. -27.611107° / Long. -52.080449°

Nº matrícula: 11.469 – comarca de Gaurama

Área do imóvel: 12,40 ha

III - IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE PROPOSTA AO PRAD

Localização: Linha Nove, interior – Gaurama/RS

Coordenadas geográficas (Datum Sirgas 2000): Lat. -27.609362° / Long. -52.081158°

Nº Recibo CAR: RS-4308706-F47D9864F7654BB2ADD89D0F26AD787D

IV- IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Bióloga Rubia Maria Magayevski, CRBio nº 051152/03, sob ART nº 2022/04656.

V- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

É favorável à emissão da Declaração de Aprovação de Projetos Florestais, desde que seguidas e cumpridas as recomendações técnicas desta Declaração, sob responsabilidade da Bióloga Rubia Maria Magayevski, CRBio 051152/03-D, diante do objetivo de recuperação do dano causado, por meio do cumprimento das seguintes condicionantes:

- Plantio de mudas de espécies nativas e condução da regeneração natural, conduzida por isolamento e erradicação de espécies exóticas invasoras em uma área total de 0,46 ha, tendo



**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA
DEGRADADA (PRAD)
Nº 02/2022**

em vista a recuperação da área onde foi suprimida vegetação irregularmente em estágio inicial e avançado de regeneração natural;

- Deverá haver o plantio de 288 mudas em espaçamento mínimo de 4,0 x 4,0 metros em uma área de 4.600,00 m²;
- A técnica responsável deve estar ciente de seu compromisso na execução e monitoramento do projeto durante o prazo de vigência (cronograma de 4 anos), remetendo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Gaurama, relatório anual descrevendo a situação da área proposta a recuperação, conforme cronograma de execução;
- O requerente, já inscrito no CAR, deve cumprir as determinações de regularização ambiental da sua propriedade rural;
- A Fiscal Ambiental deverá exercer anualmente a fiscalização no local da reparação pelo período de 04 (quatro) anos, conforme cronograma de execução proposto pelo responsável técnico.

Mediante decisão motivada, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar o documento a ser emitido, caso ocorra:

- *Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
- *Constatar omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Declaração;*
- *Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.*

Qualquer alteração do projeto original deverá ser precedida de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Gaurama/RS caso o mesmo não seja cumprido, deverá ser comunicado a esta Secretaria.

Se cabível, que seja aplicada penalização, multa pecuniária, decorrente do atraso na implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

Gaurama, 09 de Maio de 2022.

**Angélica Saccomori
Licenciadora Ambiental
CRBio 110311/03**